

b) TRANSCRIÇÃO DE PORTARIAS DO COMANDO-GERAL DA PMSE

b.1) Portaria nº 026/2011, de 16 de março de 2011.

28 / 2 / 1835

Regulamenta a Resolução SSP/SE nº 001 de 01 de março de 2011, que dispõe sobre disponibilização de policiamento ostensivo para espetáculos públicos (eventos).

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela legislação vigente na Corporação, em especial o Art. 4º da Lei nº. 3.669, de 07 de novembro de 1995, e ainda:

Considerando a necessidade de planejamento por parte da Polícia Militar do Estado de Sergipe para o emprego de policiamento ostensivo em espetáculos públicos.

= Continuação do Boletim Geral Ostensivo nº 049 de 22 de março de 2011 =

Considerando a necessidade de normatização para instrução do pedido de policiamento ostensivo por parte de produtores e promotores de espetáculos públicos.

Considerando a necessidade de determinar autoridades competentes para realização de análise previa de segurança decorrente das solicitações de policiamento ostensivo para espetáculos públicos, assim como regular os procedimentos a serem adotados pelas Organizações Policiais Militares (OPM).

RESOLVE:

Art. 1º - O responsável pelo espetáculo público deverá protocolar na Organização Policial Militar responsável o pedido de solicitação de policiamento ostensivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme segue:

- a) No Comando de Policiamento Militar da Capital, sito à Rua Itabaiana, 336, centro, para os eventos a serem realizados na Grande Aracaju.
- b) Nas sedes dos respectivos Batalhões e Companhias, para os eventos a serem realizados nas áreas das respectivas Unidades Policiais Militares responsáveis pelo policiamento no interior do Estado.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o caput deste artigo será de 40(quarenta) dias quando o evento for ocorrer durante o período de festas populares, notadamente, Carnaval, Semana Santa, Festejos Juninos, Festejos Natalinos e Réveillon.

Art. 2º - Recebida a solicitação, a organização policial responsável, notificará os organizadores do espetáculo público para comparecerem em até 20 (vinte) dias antes da realização do evento munidos dos documentos abaixo, ocasião em que será discutido o emprego do policiamento ostensivo extraordinário.

- 1) Certidão do promotor do evento, conforme modelo (Anexo I);
- 2) Cópias do Alvará de funcionamento da edificação e de utilização de aparelhagem sonora onde se realizará o evento, expedido pela Prefeitura Municipal e EMSURB ou órgão equivalente, respectivamente;
- 3) Autorização provisória para ocupação do espaço público, expedida pela EMSURB e/ou SPU ou órgão equivalente;
- 4) Certidão de aprovação do projeto de segurança contra incêndio e pânico, expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- 5) Certidão da Defesa Civil aprovando a estrutura;
- 6) Autorização da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, conforme o Art. 95 e seus parágrafos do CTB, para os eventos a serem realizados em vias públicas.
- 7) Permissão da autoridade de trânsito com circunscrição sobre a via, para a realização de provas ou competições desportivas, inclusive seus ensaios, em via aberta à circulação, nos termos do Art. 67 do CTB, seus incisos e parágrafo único.
- 8) Croqui e/ou planta baixa da área do evento informando principalmente: saídas de emergência, postos médicos, localização de ambulâncias, palco, banheiros, camarotes, locais destinados a estacionamentos, e outras informações.

Art. 3º - Aceito o pedido de solicitação de policiamento ostensivo e cumpridas as exigências previstas na presente portaria e Termos de Ajustamento de Conduta - TAC expedidos pelo Ministério Público Estadual será designado o efetivo a ser empregado no evento.

Art. 4º - A Organização Policial Militar responsável poderá no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o evento verificar se foram cumpridas as exigências constantes no artigo

= Continuação do Boletim Geral Ostensivo nº 049 de 22 de março de 2011 =

anterior, podendo ser acompanhada dos demais órgãos envolvidos na liberação do evento,

§ 1º - A verificação constante no caput deverá ser acompanhada pelo promotor do evento ou responsável pelo local, quando se verificará o cumprimento dos quesitos constantes da exposição do modelo de relatório (anexo II), e será emitido o parecer sobre as condições de segurança.

§ 2º - Em se constatando o total ou parcial descumprimento de qualquer dos quesitos a que se refere o parágrafo anterior, desde que não justificados no relatório, as condições de segurança não serão aprovadas.

§ 3º - Em não sendo aprovadas as condições de segurança, o vistoriante apontará em seu parecer as modificações necessárias.

§ 4º - Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, nova vistoria deverá ser marcada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a primeira, quando será emitido novo relatório.

§ 5º - O relatório de análise de segurança deverá ser elaborado em 2 (duas) vias, devendo a primeira ser entregue ao promotor do evento.

Art. 5º - Decidindo-se pelo não emprego de policiamento ostensivo, antes de o evento se realizar, a autoridade policial militar representará preventivamente ao Ministério Público e informará aos demais órgãos constantes no artigo 2º.

Art. 6º - A análise de segurança de que trata a presente Portaria será efetuada, na Capital do Estado por Oficial designado pelo Comandante do CPMC, e nas OPM do interior por Oficial designado pelo Comandante da OPM.

Art. 7º - Os organizadores do evento em caso de alteração de tráfego proporcionado por sua realização deverão dar ampla publicidade, com antecedência, através dos meios de comunicação de massa.

Art. 8º - Os organizadores do evento deverão providenciar iluminação nas proximidades do evento.

Art. 9º - Os organizadores do evento deverão proibir a venda de bebidas em recipientes de vidro, bem como a distribuição de alimentos com objetos cortantes, perfurantes ou perfuro-cortantes na área interna do evento.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE, em Aracaju, 16 de março de 2011.

Aracaju/SE, 22 de março de 2011.

Aelson Resende Rocha – Coronel PM
Comandante-Geral da PMSE